

# TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Versão 1.0

Brasília, 23 de fevereiro de 2024.

## 1- Quais informações estão presentes neste documento?

Neste Termo de Uso, o usuário do serviço de “Adesão dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)” encontrará informações sobre: o funcionamento do serviço e as regras aplicáveis a ele; o arcabouço legal relacionado à prestação do serviço; as responsabilidades do usuário ao utilizar o serviço; as responsabilidades da administração pública ao prover o serviço; informações para contato, caso exista alguma dúvida ou seja necessário atualizar informações; e o foro responsável por eventuais reclamações caso questões deste Termo de Uso tenham sido violadas.

Além disso, na Política de Privacidade, o usuário do serviço de “Adesão dos Municípios ao SISAN” encontrará informações sobre: qual o tratamento dos dados pessoais realizados, de forma automatizada ou não, e a sua finalidade; os dados pessoais dos usuários necessários para a prestação do serviço; a forma como eles são coletados; se há o compartilhamento de dados com terceiros; e quais as medidas de segurança implementadas para proteger os dados.

## 2- Aceitação do Termo de Uso e Política de Privacidade

Ao utilizar os serviços, o usuário confirma que leu e compreendeu os Termos e Políticas aplicáveis ao serviço de “Adesão dos Municípios ao SISAN” e concorda em ficar vinculado a eles.

## 3- Definições

Para melhor compreensão deste documento, neste Termo de Uso e Política de Privacidade, consideram-se:

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador.

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entes privados.

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

**Agente público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.

**Agentes de Estado:** inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.

**Internet:** o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

**Sítios e aplicativos:** sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.

**Terceiro:** Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.

**Usuários(as)** (ou "Usuário(a)", quando individualmente considerado): todas as pessoas naturais que utilizarem o serviço de **"Adesão dos Municípios ao SISAN."**

#### **4- Descrição do serviço**

O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN é um sistema público legalmente instituído pela Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional-LOSAN.

O SISAN permite elaborar e articular políticas de segurança alimentar e nutricional em âmbito nacional, estadual e municipal, bem como monitorar e avaliar as mudanças que ocorrem na situação de alimentação e nutrição. Permite ainda, verificar o impacto dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional sobre a população para a qual se destinava a política.

Os órgãos governamentais dos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e as organizações da sociedade devem atuar conjuntamente na formulação e implementação de programas e ações que constituem a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Todos os estados brasileiros já aderiram ao SISAN e neste momento estão organizando o processo de adesão de seus municípios.

Atualmente a adesão dos municípios é realizada por meio de comunicação eletrônica ou física entre os interessados e as instâncias que analisam o processo de adesão. O município interessado em fazer a adesão ao SISAN, deve entrar em contato e solicitar orientação e avaliação da Câmara Intergovernamental Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual).

A CAISAN Estadual realiza a análise da documentação apresentada pelo município para adesão ao SISAN. Se tiver correta, elabora um parecer de aprovação e encaminha para validação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual). Se houver alguma pendência informará o município, que deverá atender para dar continuidade ao processo de adesão ao SISAN.

Considerando que a documentação foi aprovada pela CAISAN e pelo CONSEA Estadual, após Pareceres, juntamente com o Termo de Adesão do município, a documentação é enviada para a CAISAN Nacional para avaliação e emissão de Nota Técnica. Após análise da documentação apresentada, a Resolução de Adesão do município ao SISAN segue para Publicação no Diário Oficial da União.

Está sendo desenvolvida a ferramenta AdeSAN, que irá processar online a adesão dos municípios ao SISAN. Todas as informações necessárias e documentos poderão ser inseridos virtualmente em um único sistema, aumentando a segurança, comunicação e a transparência do processo, bem como, agilizando e facilitando a análise e o aceite pelos gestores dos Estados e Governo Federal.

A adesão dos municípios é voluntária e requer minimamente:

- 1) Instituição de Conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) com representantes civis e governamentais.
- 2) Instituição de uma instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan).
- 3) Compromisso de elaboração do plano estadual, distrital ou municipal de segurança alimentar no prazo de no máximo um ano após a assinatura do termo de adesão.

A Secretária-Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome é responsável pela gestão do serviço de Adesão dos Municípios ao SISAN

#### **5- Agentes de tratamento**

**A quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais realizado no serviço de "Adesão dos Municípios ao SISAN"?**

A Lei Geral de Proteção de Dados define como controlador, em seu artigo 5º:

Art. 5º, VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Para o serviço de “Adesão dos Municípios ao SISAN”, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade do(a) Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome- MDS.

As operações de tratamento de dados pessoais são realizadas no âmbito do Controlador.

Controlador: Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "A".

E-mail: ata.gab@mds.gov.br.

## **Quem é o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados?**

A Lei Geral de Proteção de Dados define como encarregado, em seu artigo 5º:

Art. 5º, VIII – pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Foi indicada a Ouvidora-Geral do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para desempenhar o papel de Encarregada do órgão e atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Operadores, os(as) titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. O Encarregado pode ser contatado pelo e-mail: protecaodedados@mds.gov.br.

Endereço do Encarregado: Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” - 2º andar.

## **6- Arcabouço legal**

- LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional- LOSAN, cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

- DECRETO Nº 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 - Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

- DECRETO Nº 6.272, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

- DECRETO Nº 11.422, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - Dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

- RESOLUÇÃO Nº 09 - CAISAN, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

## **7- Quais são os direitos do usuário do serviço?**

O usuário do serviço possui os seguintes direitos, conferidos pela Lei de Proteção de Dados Pessoais:

- **Direito de confirmação e acesso** (Art. 18, I e II): é o direito do usuário de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.

- **Direito de retificação** (Art. 18, III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

- **Direito à limitação do tratamento dos dados (Art. 18, IV):** é o direito do usuário de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

- **Direito de oposição (Art. 18, § 2º):** é o direito do usuário de, a qualquer momento, se opor ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

- **Direito de portabilidade dos dados (Art. 18, V):** é o direito do usuário de realizar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.

- **Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (Art. 20, LGPD):** o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

## 8- Quais são as obrigações dos usuários que utilizam o serviço?

O usuário se responsabiliza pela precisão e veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência destes poderá implicar a impossibilidade de se utilizar o serviço de **“Adesão dos Municípios ao SISAN.”**

Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e de proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido, após o ato de compartilhamento.

O usuário do serviço é responsável pela atualização das suas informações pessoais e consequências na omissão ou erros nas informações pessoais cadastradas.

O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários, de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou, ainda, a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço.

O Órgão não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos:

- a. Equipamento infectado ou invadido por atacantes;
- b. Equipamento avariado no momento do consumo de serviços;
- c. Proteção do computador;
- d. Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários;
- e. Abuso de uso dos computadores dos usuários;
- f. Monitoração clandestina do computador dos usuários;
- g. Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários;
- h. Perímetro inseguro;

Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Federal será responsável pela instalação no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (*virus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit*, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

## 9- Quais são as responsabilidades da administração pública com meus dados?

A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

## 10- POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal n. 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

Esta Política de Privacidade poderá ser atualizada em decorrência de eventual atualização normativa, razão pela qual se convida o usuário a consultar periodicamente esta seção.

O **AdeSAN** se compromete a cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e respeitar os princípios dispostos no Art. 6º:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## **11- Quais dados pessoais são tratados pelo serviço?**

- Número de inscrição no CPF

-Nome completo

-Endereço de e-mail

-Número de telefone

- UF

-Município

-Função de trabalho

-Setor de Trabalho

## **12- Como os dados são coletados?**

*Hoje os dados pessoais são coletados mediante preenchimento de tabela de dados encaminhado pelos usuários dos municípios, com a implantação do AdeSAN, passará ser por formulário eletrônico de entrada no Sistema.*

## **13- Para que fim utilizamos seus dados?**

*Os dados serão utilizados para comunicação entre os representantes dos municípios interessados e as instâncias que avaliam a adesão do município ao SISAN. Também serão armazenados os contatos para comunicação futura para prestar orientações técnicas, monitoramento, formação e/ou para tratar de outro assunto relacionado diretamente ao Sistema e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.*

## **14- Qual o tratamento realizado com os dados pessoais?**

- Número de inscrição no CPF: **ARMAZENAMENTO**

-Nome completo: **ARMAZENAMENTO e UTILIZAÇÃO**

-Endereço de e-mail: **ARMAZENAMENTO e UTILIZAÇÃO**

-Número de telefone: *ARMAZENAMENTO e UTILIZAÇÃO*

- UF: *ARMAZENAMENTO e UTILIZAÇÃO*

-Município: *ARMAZENAMENTO e UTILIZAÇÃO*

-Função de trabalho: *ARMAZENAMENTO*

-Setor de Trabalho: *ARMAZENAMENTO*

## **15- Os dados pessoais utilizados no serviço são compartilhados?**

*Os dados pessoais dos usuários são compartilhados entre os setores responsáveis pela aprovação da Adesão do Município ao SISAN: representantes das Câmara Intergovernamental Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual).*

## **16- Segurança no tratamento dos dados pessoais do usuário**

O Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS se compromete a cumprir todas as legislações ligadas ao uso correto dos dados pessoais do(a) cidadão(ã) de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos(as) titulares dos dados.

O órgão também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou sob sua guarda, bem como implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

O Ministério poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o serviço ou de outra forma necessária para cumprir com nossas obrigações legais. Caso isso ocorra, os(as) titulares dos dados serão notificados(as), salvo quando o processo estiver em segredo de justiça. Conservaremos seus dados pessoais pelo período de 5 (cinco) anos, tempo necessário para a(s) finalidade(s) de processamento para a(s) qual(is) foram coletados e para os ciclos de auditoria realizados pelo próprio MC e por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU). Esse período de armazenamento poderá ser revisto em alinhamento a qualquer nova disposição legal sobre prazo de retenção.

## **17- O serviço de “Adesão dos Municípios ao SISAN” utiliza cookies?**

*O AdeSAN não utiliza cookies*

## **18- O serviço de “Adesão dos Municípios ao SISAN” utiliza cookies de terceiros?**

*O AdeSAN não utiliza cookies de terceiros.*

## **19- Este Termo de Uso ou a Política de Privacidade podem ser alterados?**

A presente versão deste Termo de Uso e Política de Privacidade foi atualizada pela última vez em: 23 de fevereiro de 2024.

O editor se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, o site das presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço de “Adesão dos Municípios ao SISAN”, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração e/ou atualização destes Termos de Uso e Política de Privacidade passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

## **20- Qual o foro aplicável caso o usuário queira realizar alguma reclamação?**

Este Termo será regido pela legislação brasileira. Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste Termo será dirimida na Justiça Federal, seção judiciária do domicílio do usuário.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com base no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).